



Memorando 8.293/2021



Marcadores: [Redigir documento](#) | x

Responder apenas via 1Doc

Fabiano F. [SMDEICT](#)

Para

[PROC](#)

CC

3 setores envolvidos

[SMDEICT](#)

[PROC](#)

[GAB - DJ](#)

15/04/2021 09:53

Reversão de imóvel

Exmo Procurador

Considerando a Lei n.º 5.581 de 03/06/2015, alterada pela Lei n.º 6.001 de 03/04/2017, solicito que sejam tomadas as devidas providências para reversão do imóvel ao Município, haja vista a não execução do disposto em Lei.

Desde já agradeço.

Att.

—
Fabiano Zaniolo Freitas

Secretario de Desenvolvimento Econômico

Quem já visualizou? [7 pessoas](#)

Visto 41 vezes

Despacho 1- 8.293/2021

15/04/2021 11:38

(Encaminhado)

Antonio W. [PROC](#)

[GAB - DJ](#)

A/C Gladis T.

CC

Prezada Dra. Gládis,

Encaminho o presente para que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à efetivação da reversão do referido imóvel ao Município.

Desde já agradeço.

Att.,

—
Antonio Augusto Martins Weinfurter
Procurador

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

15/04/2021 11:38:49

Antonio Augusto Martins Weinfurter [PROC](#) arquivou.

Despacho 2- 8.293/2021

19/04/2021 11:21 (Respondido)

Gladis T. **GAB - DJ**

SMDEICT

A/C Fabiano F.
CC

PROC - Procurador

**SMDEICT - Secretaria de Desenvolvimento
Econômico**

Indústria **Comércio e Turismo**

Bom dia, Sr. Secretário!

Em atenção ao seu pedido, solicito, gentilmente, seja promovida a Vistoria da área, mediante elaboração de Laudo de Vistoria,

Ato contínuo, caso seja verificado o descumprimento da Lei nº. 5.581/2015, alterada pela Lei n.º 6.001/2017, quais seguem anexo, seja promovida a Notificação da instituição para manifestação, assim como para desocupação da área, ambos no prazo de 15(quinze) dias corridos, contados da data na notificação.

Por fim, uma vez realizados os atos, sejam os mesmos encaminhados à este Departamento para tomada de providências.

Att.,

—
Gladis Maria Theodorovitz
Assessora Jurídica

Lei n. 5581 2015.pdf (2,83 MB)	6 downloads
Lei n. 6001 2017.pdf (948,95 KB)	5 downloads

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

19/04/2021 11:31:39 Antonio Augusto Martins Weinfurter **PROC** arquivou.

Nota interna

04/05/2021 09:28 ()

Camilla W. **GAB - DJ**

Aguardando laudo de vistoria.

—
Camilla Walter
Agente Administrativo
Prefeitura do Município de Canoinhas/SC
Departamento Jurídico
Telefone: (47) 3621-7784

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

04/05/2021 09:28:17 Camilla Walter **GAB - DJ** arquivou.

04/05/2021 17:34:21 Antonio Augusto Martins Weinfurter **PROC** arquivou.

**Despacho 3-
8.293/2021**



17/09/2021 14:55

(Respondido)

Fabiano F. SMDEICT

GAB - DJ

A/C Gladis T.

CC

Conforme solicitado, segue em anexo Ata da Comissão de Avaliação e Vistoria interna.

Att.

—
Fabiano Zaniolo Freitas

Secretario de Desenvolvimento Econômico

[ata_09_09.pdf \(1,70 MB\)](#)

4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/09/2021 14:55:26

Fabiano Zaniolo Freitas SMDEICT arquivou.

Prefeitura de Canoinhas - R. Felipe Schmidt, 10 - Centro, 89460-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 20/10/2021 11:03:44 por Camilla Walter - Agente Administrativo

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*

1Doc





LAUDO DE VISTORIA

A Comissão de Avaliação e Vistoria, nomeada através da portaria nº 1375/2019, composta por Benedito Therézio de Carvalho, Gerson José Szczygel Dumke, Sandro Antônio de Oliveira Lima, Saul David Vailate e Thaynara Lech Wendt; considerando a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obter resultados socioeconômicos a curto, médio e longo prazo, através de cessão de uso e, a fim de verificar se as empresas que possuem tais cessões encontram-se em conformidade com suas respectivas leis, realizou vistoria *in loco* no dia 09 de setembro de 2021 a partir das 09:30hr, concluindo o que segue:

A **Lei Municipal nº 1390 de 19/09/77** autorizou a doação de imóvel à **Cooperativa de Eletrificação Rural do Planalto Norte Catarinense Ltda.**, destinada a construção da sede própria da mesma Cooperativa e respectivo almoxarifado. O referido imóvel, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 4.417, com área de 3.372,70 m² (três mil trezentos e setenta e dois metros e setenta decímetros quadrados), localizado no Bairro Campo da Água Verde, uma vez que não cumprido o disposto em Lei, deveria reverter ao Município.

Conforme imagens a seguir, no momento da Vistoria observou-se que o mesmo se encontra cercado e apresenta também uma divisória, delimitando de um lado espaço destinado a plantação, e de outro espaço sem utilização que se estende até uma residência.

Nesse sentido, conclui-se que a empresa não cumpriu o disposto em lei.



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Indústria, Comércio e Turismo



[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]

2/8



Seguindo com as Vistorias, a Comissão dirigiu-se para o imóvel cuja **Lei Municipal 5.581 de 03/06/2015** autorizou a doação de uma área de 6.035,00 m² (seis mil e trinta e cinco metros quadrados), parte de uma área urbana maior de 28.830,00 m² (vinte e oito mil, oitocentos e trinta metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoinhas, devidamente matriculada sob nº. 30.312 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **Senac**.

[Handwritten signatures]
3/8



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Indústria, Comércio e Turismo

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Fl. 07
P.M.C.

No momento da Vistoria, o imóvel apresentava-se sem qualquer edificação e/ou utilização, conforme exposto nas imagens a seguir:



Por fim, a **Lei nº 2235 de 17/11/1989** autorizou a doação de uma área de terras com 1.899,15 m² (Hum mil oitocentos e noventa e nove metros e quinze decímetros quadrados), localizadas no Loteamento Jardim Dona Amélia II, situado no Bairro Jardim Esperança, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoinhas, devidamente matriculada sob nºs 16.169, 16.170, 16.171 e 16.172 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para a **Associação do Planalto Norte dos Policiais Cívicos- Aplanpoc**. Tal doação destinou-se

[Handwritten signatures] 4/8

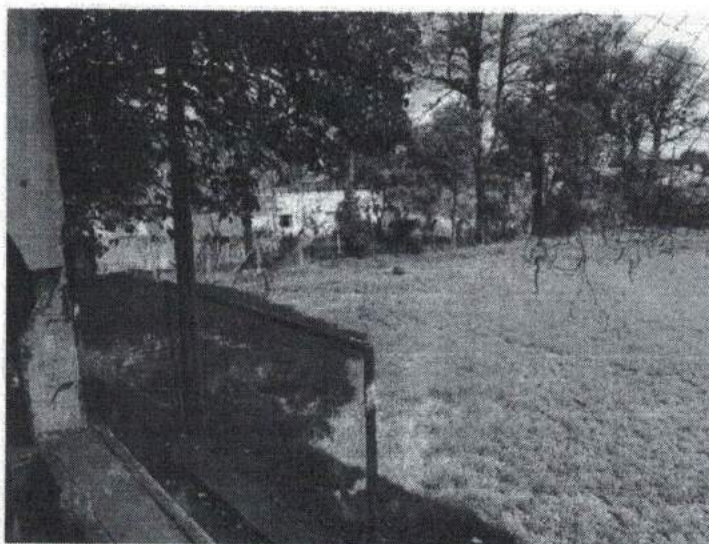
Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você

Rua Felipe Schmidt, 10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina | Cx. Postal: 71
Telefone (47) 3621-7721 | E-mail: desenvolvimento.canoinhas@pmc.sc.gov.br



única e exclusivamente a construção, da sede social da entidade.

Conforme fotos a seguir, no momento da Vistoria o imóvel estava em visíveis condições de abandono, sem manutenção e com a edificação danificada. Vale destacar que a supracitada Lei autoriza a doação sem cláusula de reversão ao Município, contudo, as matrículas em questão permanecem de Patrimônio Municipal, não tendo cláusulas de doação.



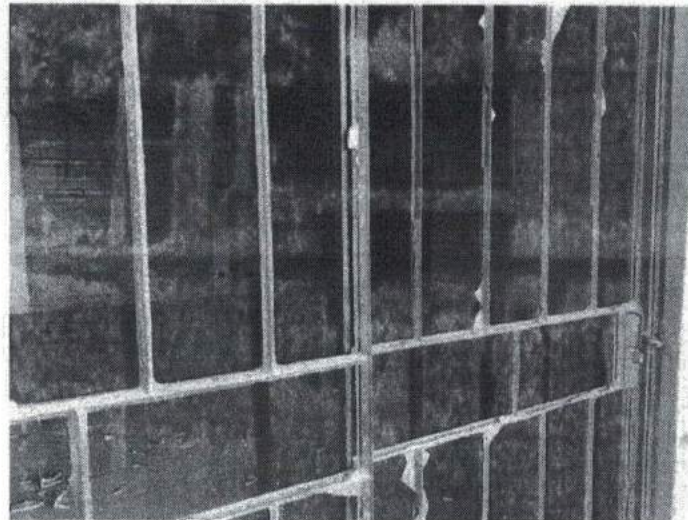
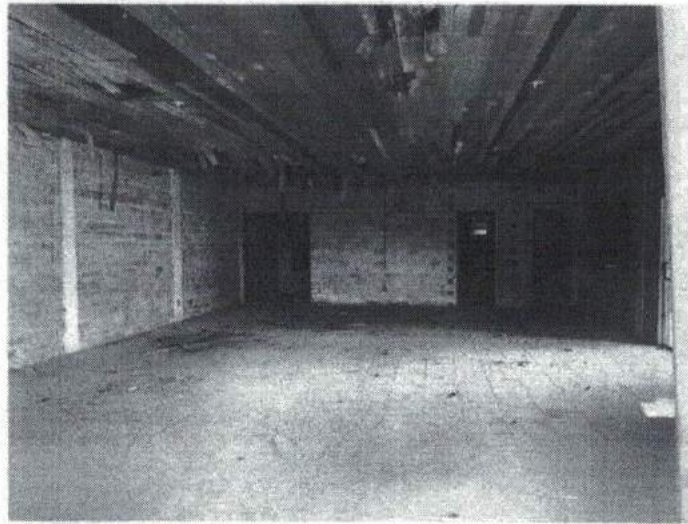
(Handwritten signatures)

5/8



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Indústria, Comércio e Turismo



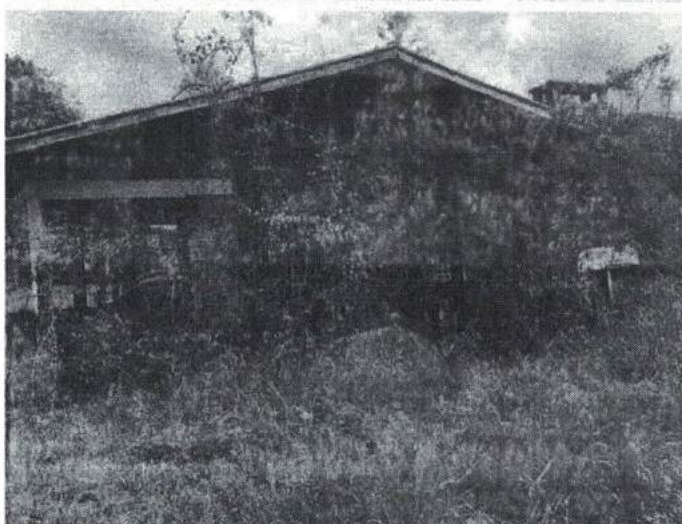
[Handwritten signatures and initials]

6/8



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Indústria, Comércio e Turismo



B

7/8

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você

Rua Felipe Schmidt, 10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina | Cx. Postal: 7
Telefone (47) 3621-7721 | E-mail: desenvolvimento.canoinhas@pmc.sc.gov.br



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Indústria, Comércio e Turismo



Sendo o que tínhamos para relatar no momento, por ser expressão de verdade, firmamos a presente vistoria.

Canoinhas 09 de setembro de 2021.

Benedito Therézio de Carvalho
Secretaria Municipal de Planejamento

Thaynara Lech Wendt
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Indústria Comércio e Turismo

Saul David Vailate
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento –
Setor de Tributação

Sandro Antônio de Oliveira Lima
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento –
Setor de Tributação

Gerson José Szygel Dumke
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento –
Setor de Tributação

L5581 - "AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº. 5.581 DE 03/06/2015

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" Cópia Digital - Sem Valor Legal

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, WILSON PEREIRA, Prefeito Municipal em Exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a doação, nos termos do art. 92, § 2º da Lei Orgânica do Município, uma área de 6.035,00 m² (seis mil e trinta e cinco metros quadrados), lote nº. 02, parte de uma área urbana maior de 3.830,00 m² (vinte e oito mil, oitocentos e trinta metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoinhas, devidamente matriculada sob nº. 30.312 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme demonstrado em mapa, o qual passa a ser parte integrante da presente Lei, para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, criada pela Lei Federal nº. 8.621 de 10 de janeiro de 1946.

§ 1º - Fica vedada a utilização da área de 1.207,00m² (mil e duzentos e sete metros quadrados), salvo nos termos da legislação vigente, da área a ser doada, ora de 6.035,00m² (seis mil e trinta e cinco metros quadrados), eis que a referida área é declarada de reserva legal, não sendo possível qualquer alteração da respectiva área, sob pena das sanções ambientais, cíveis e criminais vigentes.

§ 2º - Será revertido o imóvel ao Município de Canoinhas, quando o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC deixar de funcionar e/ou não utilizar o imóvel por um período superior a 36 (trinta e seis) meses. NR Redação dada pela Lei n.º 6.001 de 03/04/2017

REDAÇÃO ANTERIOR

§ 2º - Será revertido o imóvel ao Município de Canoinhas, quando o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC deixar de funcionar e/ou não utilizar o imóvel por um período superior a 12 (doze) meses.

3 - O Município fará o desmembramento do terreno urbano a ser doado.

Art. 2º - A doação do imóvel descrito no artigo 1º destina-se única e exclusivamente para atender as finalidades previstas na Lei Federal nº. 8.621 de 10 de janeiro de 1946, ora beneficiada.

Art. 3º - É de responsabilidade da instituição utilizar o imóvel para as finalidades a que se propõe, além de arcar com os custos de manutenção e consertos além de zelar pela guarda do estabelecimento.

Art. 4º - Ocorrendo a reversão do imóvel, em razão do descumprimento das condições estabelecidas, as benfeitorias realizadas e que forem possíveis de serem retiradas sem que percam sua natureza, utilidade ou que lhe reduzam o valor, deverão ser retiradas pela entidade no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do ato que determinar pela reversão, sob pena de incorporação ao imóvel, sem direito à indenização.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de junho de 2015.

WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em



ESTADO DE SANTA CATARINA
CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE CANOINHAS

Certidão de Inteiro Teor

Certifico que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 30.312, datada de 02 de fevereiro de 2006, conforme imagem abaixo:

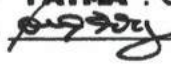
República Federativa do Brasil	
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS	REGISTRO GERAL - Nº 2
Eulália Glaba Kohlbeck	FICHA : 01
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS	MATRÍCULA Nº 30.312
Pedro Ivo Oleskovicz Clair José Teodoroski Ana Lourena O. Damaso Oficiais Substitutos	Zenita W. Zucco Doroti Leandro Ferreira Escreventes Juramentadas
CANOINHAS - SC	
<p>IMÓVEL: - O terreno urbano com a área de 28.830,00 m² (vinte e oito mil, oitocentos e trinta metros quadrados), situado no "CAMPO DA ÁGUA VERDE", nesta cidade, Bairro Industrial nº 2, demarcado dentro das seguintes confrontações: - Ao Norte, com a Rua Otávio Ferreira da Silva, na extensão de 140,00 metros; ao Sul, com a Rua Acyr Woitexen, na extensão de 170,00 metros, ao Leste, com terras da Revemada Zaníolo Comercial Construtora Ltda, na extensão de 83,00 metros, e com a Rua Júlio Correa da Costa, na extensão de 114,00 metros, e ao Oeste, com a Rua Alfredo Pauli, na extensão de 180,00 metros. Proprietários: - MOACYR BUDANT, advogado aposentado, inscrito no CPF/MF sob nº 123.076.379-15, portador da Carteira de Identidade RG nº 18^ªR/246.116-SC, e sua mulher BEATRIZ FERREIRA BUDANT, professora aposentada, inscrita no CPF/MF sob nº 494 019 989-49, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9^ªC/127.326-SC, casados pelo regime da Comunhão de Bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, em data de 24-09-1957, residentes e domiciliados à Rua Getúlio Vargas, nº 1.459, nesta cidade, e LUIZ ADELMO BUDANT, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 005.775.299-00, portador da Carteira de Identidade RG nº 14C-515.420-SC, e sua mulher NEIDE SILVIA STULZER BUDANT, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº 844 832 299-15, portadora da Carteira de Identidade RG nº 14C-515.421-SC, casados pelo Regime da Comunhão de Bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, em data de 20-01-1959, residentes e domiciliados à Rua Getúlio Vargas, nº 66, na cidade de Concórdia, deste Estado, todos brasileiros. Matrícula anterior: - 9.825, livro 02. O referido é verdade e dou fé. Canoinhas, 02 de fevereiro de 2006.</p> <p style="text-align: right;"><i>[Assinatura]</i> Oficial Substituto.</p> <hr/> <p>R.1-30.312 - (Protocolo Livro 1-D, nº 75.745 - 02/02/2006) - Nos termos da Escritura Pública de Expropriação Amigável, lavrada às fls. 005, livro 181, pela Tabela Theresinha Cararo, do 2º Tabelionato desta comarca, em data de 21 de dezembro de 2005, o imóvel da presente matrícula foi adquirido pela "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS - SC", pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob nº 83.102.384/0001-80, representada pelo Prefeito Municipal Sr. LEOBERTO WEINERT, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 247 300 099-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 9^ªR/480.330-SC, residente à Rua Nazir Cordeiro, nº 867, Bairro Campo D' Água Verde, nesta cidade. Valor: - R\$ 250.821,00 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e um reais). Condições: - Nada consta. Foram apresentadas as certidões exigidas por Lei. O referido é verdade e dou fé. Canoinhas, 02 de fevereiro de 2006.</p> <p style="text-align: right;"><i>[Assinatura]</i> Oficial Substituto. Emolumentos: - Nihil</p> <hr/> <p>AV.2-30.312 - (Protocolo Livro 1-D, nº 78.406, 24/01/2007) - Pelo Termo de Averbação de Reserva Legal - TARFL, firmado nesta cidade em data de</p> <p style="text-align: right;"><small>segue no verso</small></p>	

Matrícula Nº 30.312

Documento Assinado Digitalmente por ALICE MARA PAULO. CPF: 04092073909

Documento Assinado Digitalmente por ALICE MARA PAULO. CPF: 04092073909

continuação

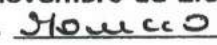
09 de abril de 2006, a proprietária PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS, já qualificada, representada pelo Prefeito Municipal Sr. LEOBERTO WEINERT, também já qualificado, declara perante a autoridade florestal do Estado de Santa Catarina, tendo em vista o disposto no artigo 16, alínea "a" e parágrafo 2º da Lei nº 4.771/65 e suas alterações - Código Florestal, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de **0,58 ha**, correspondente a 20,00% do total da propriedade compreendida nos limites indicados no mapa referente ao mesmo, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização da Fundação de Amparo e Tecnologia do Meio Ambiente - "FATMA". O referido é verdade e dou fé. Canoinhas, 24 de janeiro de 2007.  Oficial Substituto. Emolumentos: Nihil.

R.3-30.312 - Protocolo nº 118.828, 14/10/2015 - **(DESMEMBRAMENTO/ENCERRAMENTO)** - Conforme planta de "DESMEMBRAMENTO", aprovada pelo Decreto Municipal nº 148/2015, de 06/07/2015, memorial descritivo, mapa e demais papéis e documentos relativos ao mesmo, o imóvel da presente matrícula foi subdividido em dois (02) lotes, com as características seguintes:

QUADRA nº. 1441

lote nº. 05, com **22.795,00 m²**, mede 114,50m de frente, na linha de fundos mede 48,00m, 35,00m, 78,50m, de um lado mede 170,00m, de outro lado mede 140,00m: matriculado sob nº. **38.960**, lv. 2.

lote nº. 06, com **6.035,00 m²**, mede 35,50m de frente, igual medida na linha de fundos e 170,00m em ambos os lados: matriculado sob nº. **38.961**, lv. 2.

Em virtude do registro do Desmembramento e abertura das matrículas dos respectivos lotes, fica **ENCERRADA** a presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Canoinhas, 13 de novembro de 2.015. Emolumentos: Nihil. Selo de fiscalização: DXM04320-KP4.  Zenita Woichikoski Zucco - Oficial Substituta.

O referido é verdade e dou fé.
Canoinhas-SC, 07 de outubro de 2021.

- Ana Lourena O. Damaso - Oficial Interina
- Pedro Ivo Oleskovicz Filho - Oficial Substituto
- Simone Ap. de Góss Dobrikopf - Oficial Substituta
- Aldemiro Velsi Deitos - Escrevente Autorizado
- Alice Mara Paulo - Escrevente Autorizada
- Cássia Regina de Góss - Escrevente Autorizada

Emolumentos:

01 Certidão de Inteiro Teor (ISENTO)..... R\$ 0,00
Selos: R\$ 0,00
Total: R\$ 0,00

****Validade: 30 dias****





ESTADO DE SANTA CATARINA
CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE CANOINHAS



Certidão de Inteiro Teor

Certifico que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 38.961, datada de 13 de Novembro de 2015, conforme imagem abaixo:

República Federativa do Brasil	
OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS Ana Lourena Olescovicz Damaso OFICIAL INTERINA	REGISTRO GERAL - Nº 2
<i>Zenita Woichikoski Zucco</i> Oficial Substituta	FICHA 01
<i>Aldemiro Velci Deitos</i> <i>Cássia Regina de Góss</i> <i>Pedro Ivo Oleskovicz Filho</i> Escritores Autorizados	MATRÍCULA Nº 38.961
CANOINHAS - SC	RUBRICA 96.

IMÓVEL: O terreno urbano com a área de **6.035,00 m²** (seis mil, trinta e cinco metros quadrados), constituído pelo lote número seis (**06**), quadra nº 1.441, do desmembramento aprovado pelo Decreto Municipal nº **148/2015**, de 06/07/2015, situado no Bairro "**CAMPO D'ÁGUA VERDE**", nesta cidade de Canoinhas/SC, na esquina formada pela Rua Alfredo Paul e Acyr Woitexen, fazendo frente para a mencionada "**RUA ALFREDO PAUL**", na extensão de 35,50 metros lineares; dividindo pelo lado direito, para quem da frente olha o imóvel, com a Rua Acyr Woitexen, na extensão de 170,00 metros lineares; pelo lado esquerdo na mesma posição, com o Lote nº 05 do mesmo desmembramento, na extensão de 170,00 metros lineares; e pelos fundos com a Rua Júlio Correia da Costa, na extensão de 35,50 metros lineares. Inscrição Imobiliária nº 01.05.015.0385.000.000. **Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS - SC**, inscrita no CNPJ nº 83.102.384/0001-80, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, nº 10, centro, Canoinhas - SC. Matrícula Anterior: 30.312, livro 02. O referido é verdade e dou fé. Canoinhas, 13 de novembro de 2.015. Emolumentos: Nihil. Zucco. Zenita Woichikoski Zucco - Oficial Substituta.

AV.1-38.961- (RESERVA LEGAL) - Conforme consta na AV.2-30.312, vinte por cento (**20%**) do imóvel em objeto encontra-se gravado como de utilização limitada em favor **DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E TECNOLOGIA DO MEIO AMBIENTE - FATMA**. O referido é verdade e dou fé. Canoinhas, 13 de novembro de 2015. Zucco. Zenita Woichikoski Zucco - Oficial Substituta.

R.2-38.961 - Protocolo nº 134.178 - 21/12/2018 - (**DOAÇÃO**) - Nos termos da Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 184/187, livro 503, pela Escrevente Notarial Autorizada Juliane Gisele Martinhuk, do 1º Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Canoinhas - SC, em data de 20 de setembro de 2018, a proprietária **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS - SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.384/0001-80, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas-SC, representada na escritura pelo Prefeito Municipal, **GILBERTO DOS PASSOS**, brasileiro, solteiro, radialista, C.I. RG nº. 3.114.763-SESPDC/SC, CPF/MF nº. 003.649.429-16, residente e domiciliado na Rua Francisco de Paula Pereira, 1605, casa, centro, nesta cidade de Canoinhas - SC, doou o imóvel da presente matrícula para "**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**", Administração Regional em Santa Catarina, entidade de formação profissional com personalidade jurídica privada, serviço social autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, centro, Florianópolis - SC, na escritura representado pelo procurador, **CARLOS ROBERTO BURIGO**, brasileiro, casado, empresário, C.I. RG nº. 734.080-SSP/SC, CPF/MF nº. 678.324.079-72, residente e domiciliado na Rua Francisco José Klahold, 348, casa, Bairro Boa Vista, nesta ci-

Matrícula Nº
38.961

segue no verso

continuação

dade de Canoinhas - SC. Valor: Para fins fiscais o presente imóvel foi avaliado em R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), sendo que a presente doação foi gratuita. Condições: As constantes da AV.1-38.961. Esta doação foi feita conforme Lei nº. 5.581, de 03/06/2015, alterada pela Lei nº 6.001/2017, de 03/04/2017, que autoriza a Doação do presente imóvel à Outorgada Doadora "SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC". (Art. 1º Fica autorizada a doação, nos termos do art. 92, §2º da Lei Orgânica do Município). O mesmo será revertido ao Município de Canoinhas - SC, quando o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC, deixar de funcionar e/ou não utilizar o imóvel por um período superior a 36 (trinta e seis) meses. O qual destina-se única e exclusivamente para atender as finalidades previstas na Lei Federal nº 8.621 de 10/01/1946, ora beneficiada. É de responsabilidade de a instituição utilizar o imóvel para as finalidades a que se propõe, além de arcar com os custos de manutenção e consertos além de zelar pela guarda do estabelecimento. Ocorrendo a reversão do imóvel, em razão do descumprimento das condições estabelecidas, as benfeitorias realizadas e que forem possíveis de serem retiradas sem que percam sua natureza, utilidade ou que lhe reduzam o valor deverão ser retirados pela entidade no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do ato que determinar pela reversão, sob pena de incorporação ao imóvel, sem direito a indenização, e, com todas as demais condições constantes da presente escritura. Consta do termo que foram apresentadas as certidões exigidas por lei. Será emitida a "DOI", no prazo regulamentar, conforme Art. 460 do CNCG/SC. O referido é verdade e dou fé. Canoinhas, 18 de janeiro de 2019. Emolumentos: Registro com valor R\$ 1.360,00 + Selo de fiscalização: FIM09564-47RK - R\$ 1,95 = Total: R\$ 1361,95. Assinada por: Zenita Woichikoski Zucco - Oficial Substituta.

O referido é verdade e dou fé.
Canoinhas-SC, 20 de Outubro de 2021.

- () Ana Lourena O. Damaso - Oficial Interina
- () Pedro Ivo Oleskovicz Filho - Oficial Substituto
- () Simone Ap. de Góss Dobrikopf - Oficial Substituta
- () Aldemiro Velsi Deitos - Escrevente Autorizado
- () Alice Mara Paulo - Escrevente Autorizada
- () Cássia Regina de Góss - Escrevente Autorizada

Emolumentos:

01 Certidão de Inteiro Teor (ISENTO)..... R\$ 0,00
Selos: R\$ 0,00
Total: R\$ 0,00

****Validade: 30 dias****



ESTADO DE SANTA CATARINA
 CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
 COMARCA DE CANOINHAS

DEPARTAMENTO
 F.I.: 17
 P.M.C.

Certidão de Inteiro Teor

Certifico que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 30.312, datada de 02 de fevereiro de 2006, conforme imagem abaixo:

República Federativa do Brasil	
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS	REGISTRO GERAL - Nº 2
Eulália Glaba Kohlbeck	FICHA: 01
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS	RUBRICA
Pedro Ivo Oleskovicz Clair José Teodoroski Ana Lourena O. Damaso Oficiais Substitutos	Zenita W. Zucco Doroti Leandro Ferreira Escreventes Juramentadas
MATRÍCULANº 30.312	
CANOINHAS - SC	
<p>IMÓVEL: - O terreno urbano com a área de 28.830,00 m² (vinte e oito mil, oitocentos e trinta metros quadrados), situado no "CAMPO DA ÁGUA VERDE", nesta cidade, Bairro Industrial nº 2, demarcado dentro das seguintes confrontações: - Ao Norte, com a Rua Otávio Ferreira da Silva, na extensão de 140,00 metros; ao Sul, com a Rua Acyr Woitexen, na extensão de 170,00 metros, ao Leste, com terras de Revemede Zanóio Comercial Construtora Ltda, na extensão de 83,00 metros, e com a Rua Júlio Correa da Costa, na extensão de 114,00 metros, e ao Oeste, com a Rua Alfredo Pauli, na extensão de 180,00 metros. Proprietários: - MOACYR BUDANT, advogado aposentado, inscrito no CPF/MF sob nº 123.076.379-15, portador da Carteira de Identidade RG nº 18ºR/246.116-SC, e sua mulher BEATRIZ FERREIRA BUDANT, professora aposentada, inscrita no CPF/MF sob nº 494 019 989-49, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9ºC/127.326-SC, casados pelo regime da Comunhão de Bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, em data de 24-09-1957, residentes e domiciliados à Rua Getulio Vargas, nº 1.459, nesta cidade, e LUIZ ADELMO BUDANT, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 005.775.299-00, portador da Carteira de Identidade RG nº 14C-515.420-SC, e sua mulher NEIDE SILVIA STULZER BUDANT, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº 844 832 299-15, portadora da Carteira de Identidade RG nº 14C-515.421-SC, casados pelo Regime da Comunhão de Bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, em data de 20-01-1959, residentes e domiciliados à Rua Getulio Vargas, nº 66, na cidade de Concórdia, deste Estado, todos brasileiros. Matrícula anterior: - 9.825, livro 02. O referido é verdade e dou fé. Canoinhas, 02 de fevereiro de 2006.</p> <p><i>[Assinatura]</i> Oficial Substituto.</p>	
<p>R.1-30.312 - (Protocolo Livro 1-D, nº 75.745 - 02/02/2006) - Nos termos da Escritura Pública de Expropriação Amigável, lavrada às fls. 005, livro 181, pela Tabelião Theresinha Cararo, do 2º Tabelionato desta comarca, em data de 21 de dezembro de 2005, o imóvel da presente matrícula foi adquirido pela "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS - SC", pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob nº 83.102.384/0001-80, representada pelo Prefeito Municipal Sr. LEOBERTO WEINERT, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 247 300 099-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 9ºR/480.330-SC, residente à Rua Nazir Cordeiro, nº 867, Bairro Campo D' Água Verde, nesta cidade. Valor: - R\$ 250.821,00 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e um reais). Condições: - Nada consta. Foram apresentadas as certidões exigidas por Lei. O referido é verdade e dou fé. Canoinhas, 02 de fevereiro de 2006.</p> <p><i>[Assinatura]</i> Oficial Substituto. Emolumentos: - Nihil</p>	
<p>AV.2-30.312 - (Protocolo Livro 1-D, nº 78.406, 24/01/2007) - Pelo Termo de Averbação de Reserva Legal - TARFL, firmado nesta cidade em data de</p> <p style="text-align: right;">segue no verso</p>	

Matrícula Nº
30.312



Prefeitura de Canoinhas

Gabinete do Prefeito

Departamento Jurídico

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 56/2021

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 61/2021

Notificante: **MUNICÍPIO DE CANOINHAS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-84, situado na Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, representada por seu Secretário, Sr. Fabiano Zaniolo Freitas.

Notificado: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, entidade de formação profissional com personalidade jurídica privada, serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob n.º 03.603.739/0001-86, situado na Rua Rolando Lourenço Malucelli, 16, Centro, Canoinhas/SC, CEP 89460-062 na pessoa de seu representante legal.

1. O MUNICÍPIO DE CANOINHAS vem, através desta, comunicar Vossa Senhoria da instauração do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO, diante dos fatos a seguir expostos:

2. Através da Lei Municipal n.º 5.581, de 03/06/2015, alterada pela Lei Municipal n.º 6.001, de 03/04/2017, o Município foi autorizado a doar uma área de terras com 6.035,00 m² (seis mil e trinta e cinco metros quadrados), parte de uma área maior com 28.830,00 m² (vinte e oito mil e oitocentos e trinta metros quadrados), objeto da Matrícula n.º 30.312 (atualmente Matrícula n.º 38.961), ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC. A referida doação destinava-se única e exclusivamente a atender as finalidades previstas na Lei Federal n.º 8.621, de 10/01/1946.

Em 20/09/2018, fora lavrada Escritura Pública de Doação, a qual foi registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinha/SC sob o n.º. R.2.38.961, em 18/01/2019.



Prefeitura de Canoinhas

Gabinete do Prefeito

Departamento Jurídico



Sobre as responsabilidades do donatário e a possibilidade de reversão do imóvel, a lei acima mencionada estabelece que:

Art. 1º - Fica autorizada a doação, nos termos do art. 92, § 2º da Lei Orgânica do Município, uma área de 6.035,00 m² (seis mil e trinta e cinco metros quadrados), lote nº. 02, parte de uma área urbana maior de 28.830,00 m² (vinte e oito mil, oitocentos e trinta metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoinhas, devidamente matriculada sob nº. 30.312 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme demonstrado em mapa, o qual passa a ser parte integrante da presente Lei, para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, criada pela Lei Federal nº. 8.621 de 10 de janeiro de 1946.

[...]

§ 2º - Será revertido o imóvel ao Município de Canoinhas, quando o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC deixar de funcionar e/ou não utilizar o imóvel por um período superior a 36 (trinta e seis) meses.

[...]

Art. 3º - **É de responsabilidade da instituição utilizar o imóvel para as finalidades a que se propõe**, além de arcar com os custos de manutenção e consertos além de zelar pela guarda do estabelecimento.

Art. 4º - Ocorrendo a reversão do imóvel, em razão do descumprimento das condições estabelecidas, as benfeitorias realizadas e que forem possíveis de serem retiradas sem que percam sua natureza, utilidade ou que lhe reduzam o valor, deverão ser retiradas pela entidade no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do ato que determinar pela reversão, sob pena de incorporação ao imóvel, sem direito à indenização. (grifo nosso)

Neste contexto, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, a fim de verificar o cumprimento ou não dos requisitos constantes na Lei Municipal n.º 5.581/2015, realizou vistoria *in loco* no dia 09/09/2021, e constatou que o imóvel encontra-se sem qualquer edificação e/ou utilização.

Desta forma, através do laudo de vistoria, restou evidente o descumprimento das obrigações previstos na referida lei, motivo pelo qual esta municipalidade pode cancelar a doação e retomar o imóvel ao patrimônio público, sem qualquer indenização a entidade ora notificada.



Prefeitura de Canoinhas

Gabinete do Prefeito

Departamento Jurídico



3. DIANTE DO EXPOSTO, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** acerca dos fatos acima narrados para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da presente Notificação Extrajudicial, **apresente defesa**, sob pena de reversão do imóvel objeto da Matrícula n.º 38.961 à propriedade do Município.

A resposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do serviço de protocolo eletrônico, disponível no site do Município, no endereço www.pmc.sc.gov.br, ou por meio de protocolo físico, diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas/SC.

Sendo o que tínhamos para o momento, sem mais.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2021.

FABIANO ZANIOLO FREITAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 48DA-7FE7-4FE6-1415

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FABIANO ZANIOLO FREITAS** (CPF 719.496.909-20) em 21/10/2021 13:50:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/48DA-7FE7-4FE6-1415>

JUNTA DA
A(s) _____ dias do mês de _____
do ano de _____ faço junta dos
presentes e dos documentos de _____
_____ que assim se deu.
Assinatura do servidor
Matrícula N.º _____

 AVISO DE RECEBIMENTO		AR	DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC RUA LOURENÇO ROLANDO MALUCELLI 16 CENTRO 89460-062 - CANOINHAS - SC			UNIDADE DE POSTAGEM
BR 28538966 9-BR			UNIDADE DE ENTREGA 
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR MUNICÍPIO DE CANOINHAS DEPARTAMENTO JURÍDICO RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT 10 CENTRO 89460-060 - CANOINHAS - SC		OBSERVAÇÃO Notificação Extrajudicial n° 61/2021	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 9 Outros	<input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 8 Falecido
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO  Leandro J. Batista Mat. 709.349-9 Agente Distribuição	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Rajab B. da Silva		DATA DE ENTREGA 25/10/21	
		Nº DOC. DE IDENTIDADE	

UNIDADE

(20) dias do mês de _____

do ano de _____

presents autos dos documentos de fls. _____

que sãntes seguem.

Assinatura do Serviço

Matricula N° _____



Of. nº 152/2021

Florianópolis, 29 de outubro de 2021

Sr. Secretário,

Acusamos o recebimento de correspondência relativa ao Processo Administrativo Nº 56/2021 e Notificação Extrajudicial Nº 61/2021, em que o município de Canoinhas expõe o seu objetivo de verificar o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal Nº 5581/2015.

Em atenção à notificação encaminhada, informamos que remetemos a referida notificação ao Departamento Jurídico de nossa Organização, que na sequência se manifestará formalmente a essa Secretaria.

Isso posto, solicitamos a compreensão de Vossa Senhoria, no sentido de nos disponibilizando tempo adicional para a produção de manifestação formal.

Certos de ter atendido a solicitação desse órgão, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUCIANO CAMINHA
Diretor Administrativo

Ao Senhor
FABIANO ZANIOLO FREITAS
Secretário Municipal de desenvolvimento Econômico,
Indústria, Comércio e Turismo
CANOINHAS - SC



Prefeitura de Canoinhas

Gabinete do Prefeito

Departamento Jurídico

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Fl. 24

Processo Administrativo n.º 56/2021
Notificação Extrajudicial n.º 61/2021
Notificante: Município de Canoinhas/SC
Notificado: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

DESPACHO

Diante do pedido devidamente justificado apresentado pelo Notificado, através do Ofício n.º 152/2021 em anexo, prorrogo o prazo para apresentação de defesa, por mais **10 (dez) dias úteis**, contados da data de ciência do presente despacho.

Notifique-se.

Canoinhas/SC, 04 de novembro de 2021.

FABIANO ZANIOLO FREITAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 887A-D111-DC6A-4E70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIANO ZANIOLO FREITAS (CPF 719.496.909-20) em 04/11/2021 14:42:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/887A-D111-DC6A-4E70>

Correios AVISO DE RECEBIMENTO AR		DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC RUA LOURENÇO ROLANDO MALUCELLI 16 CENTRO 89460-062 - CANOINHAS - SC		UNIDADE DE POSTAGEM
BR 53021126 2 BR		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 09 NOV 2021 SC
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR MUNICÍPIO DE CANOINHAS DEPARTAMENTO JURÍDICO RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT 10 CENTRO 89.460090 - CANOINHAS - SC		
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h		OBSERVAÇÃO Despacho Processo Administrativo nº 56/2021
ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Katiele Becker da Silva</i>		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Falecido <input type="checkbox"/> 9 Outros
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		DATA DE ENTREGA 09/11/21
		Nº DOC. DE IDENTIDADE

(ÁREA DE COLA NO VERSO)

 André J. Batista
 RÚBRICA E MATRÍCULA DO
 CARTEIRO VSO 349-9
 Agente Distribuição

Of. nº 159/2021

Florianópolis, 10 de novembro de 2021

Senhor Secretário,

Em atenção à notificação encaminhada, relativa ao Processo Administrativo Nº 56/2021 e Notificação Extrajudicial Nº 61/2021, em que o município de Canoinhas expõe o seu objetivo de verificar o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal Nº 5581/2015, submetemos abaixo breve relato que, em nosso entender, apresenta justificativa da ainda não edificação de nossa Unidade Escolar.

A doação do terreno de 6.035 m², situado na Rua Alfredo Paul, lote 06, quadra 1441, no bairro Campo d'Água Verde, devidamente outorgada pela Lei Municipal nº 5581/15 foi alterada pela Lei Municipal nº 6001/17, sendo que a documentação da doação só ficou integralmente pronta em 2018.

Em 2019, a Administração Regional do Senac, procurou a prefeitura objetivando acordo que viabilizasse a seção de uso por 20 anos, do prédio do antigo Colégio Comercial e, em contrapartida, devolveríamos o terreno recebido ao município. Em visita a cidade de Canoinhas, nossa equipe de engenharia idealizou projeto de adequação, submetendo-o em meados de 2019 à Prefeitura por intermédio do Of. Nº 077/19. A incompatibilidade de agenda, fez com que a reunião pretendida com o prefeito Gilberto dos Passos ficasse para março de 2020, momento em que tudo parou em decorrência da pandemia.

Enfim, em 04 de maio do corrente ano, em reunião na Prefeitura de Caninhas, discutiu-se a possibilidade da seção de uso do antigo Colégio Comercial, onde obtivemos a negativa quanto a seção pretendida.

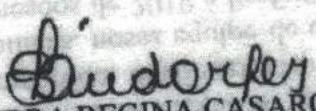
No momento atual, em decorrência da alteração do titular da Direção Regional do Senac e do início do processo eleitoral que promoverá a troca na gestão da Fecomércio/SC em 2022, estamos não só avaliando a íntegra dos projetos, como também aguardamos para saber os rumos da nova gestão da Fecomércio.



Assim, solicitamos a essa Secretaria, a compreensão no sentido de nos proporcionar um tempo adicional na formulação da resposta, assumindo em contrapartida, o compromisso de que em julho do próximo ano, daremos um retorno sobre a utilização do terreno ou a comunicação da devolução do mesmo.

Certos de poder contar com a compreensão do Município, aguardamos nova manifestação.

Atenciosamente,



SANDRA REGINA CASAROTTO LINDORFER
Diretora Regional

Ao Senhor
FABIANO ZANIOLO FREITAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo
CANOINHAS - SC

SENAC/DR/SEDOC



Prefeitura de Canoinhas

Gabinete do Prefeito

Departamento Jurídico

DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 56/2021

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Processo Administrativo instaurado em desfavor do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, já qualificado, pelos fatos a seguir expostos:

Através da Lei Municipal n. 5.581, de 03/06/2015, alterada pela Lei Municipal n. 6.001, de 03/04/2017, o Município foi autorizado a doar uma área de terras com 6.035,00 m² (seis mil e trinta e cinco metros quadrados), parte de uma área maior com 28.830,00 m² (vinte e oito mil e oitocentos e trinta metros quadrados), objeto da Matrícula n. 30.312 (atualmente Matrícula n. 38.961), ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC. A referida doação destinava-se única e exclusivamente a atender as finalidades previstas na Lei Federal n. 8.621, de 10/01/1946.

Em 20/09/2018 foi lavrada Escritura Pública de Doação, a qual foi registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinha/SC sob o n. R.2.38.961, em 18/01/2019.

Ocorre que, em 09/09/2021, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo realizou vistoria *in loco* e constatou o descumprimento das obrigações previstas em lei, já que o imóvel se encontrava sem qualquer edificação e/ou utilização.

Diante dos fatos, foi instaurado o presente Processo Administrativo, sendo expedida a Notificação Extrajudicial n. 61/2021, a qual concedia prazo ao Notificado para apresentar defesa.

A notificação foi entregue em 25/10/2021, conforme AR em anexo.

Em 29/10/2021, o Notificado solicitou a prorrogação de prazo para resposta, o que foi concedido pelo ente público. Em sua manifestação, datada de 11/11/2021, o Notificado informou que, em decorrência da alteração do titular da Direção Regional do Senac e do início do processo eleitoral que promoveria a troca na gestão da Fecomércio/SC em 2022, estavam avaliando a íntegra dos projetos, como também aguardando para saber os rumos da nova gestão. Requereram um tempo adicional na formulação da resposta, comprometendo-se a informar, até julho de 2022, sobre a utilização ou devolução do imóvel.



Prefeitura de Canoinhas

Gabinete do Prefeito

Departamento Jurídico

É o relatório.

II – DO MÉRITO

Pois bem, sobre as responsabilidades do donatário e a possibilidade de reversão do imóvel, a Lei Municipal n. 5.581, de 03/06/2015, alterada pela Lei Municipal n. 6.001, de 03/04/2017, estabelece que:

Art. 1º - Fica autorizada a doação, nos termos do art. 92, § 2º da Lei Orgânica do Município, uma área de 6.035,00 m² (seis mil e trinta e cinco metros quadrados), lote nº. 02, parte de uma área urbana maior de 28.830,00 m² (vinte e oito mil, oitocentos e trinta metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoinhas, devidamente matriculada sob nº. 30.312 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme demonstrado em mapa, o qual passa a ser parte integrante da presente Lei, para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, criada pela Lei Federal nº. 8.621 de 10 de janeiro de 1946.

[...]

§ 2º - Será revertido o imóvel ao Município de Canoinhas, quando o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC deixar de funcionar e/ou não utilizar o imóvel por um período superior a 36 (trinta e seis) meses.

[...]

Art. 3º - É de responsabilidade da instituição utilizar o imóvel para as finalidades a que se propõe, além de arcar com os custos de manutenção e consertos além de zelar pela guarda do estabelecimento.

Art. 4º - Ocorrendo a reversão do imóvel, em razão do descumprimento das condições estabelecidas, as benfeitorias realizadas e que forem possíveis de serem retiradas sem que percam sua natureza, utilidade ou que lhe reduzam o valor, deverão ser retiradas pela entidade no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do ato que determinar pela reversão, sob pena de incorporação ao imóvel, sem direito à indenização. (grifo nosso)

Consta no laudo de vistoria que o imóvel atualmente se encontra sem qualquer edificação e/ou utilização. Considerando que a doação foi efetivada em 20/09/2018, o imóvel está a mais de 36 (trinta e seis) meses sem utilização.

Percebe-se, portanto, que o donatário não cumpriu as obrigações previstas em lei, já que a doação do imóvel se destinava única e exclusivamente a atender as finalidades previstas na Lei Federal n. 8.621, de 10/01/1946, a qual dispõe sobre a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.



Prefeitura de Canoinhas

Gabinete do Prefeito

Departamento Jurídico

Há de se ressaltar também que o prazo solicitado pela Notificada (julho/2022) para prestar informações já se encerrou sem que houvesse qualquer manifestação sobre a utilização ou a devolução do imóvel.

Sendo assim, as situações descritas acima justificam a revogação da doação e a reversão do bem ao patrimônio público, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal n. 5.581/2015.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, observado o interesse público e as disposições da Lei Municipal n. 5.581/2015, fica **REVOGADA A DOAÇÃO e REVERTIDO o imóvel objeto da Matrícula n. 30.312 (atualmente Matrícula n. 38.961) ao patrimônio do Município.**

Concedo o **prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento desta decisão, para que, querendo, **apresente recurso.**

O recurso deverá ser encaminhado **EXCLUSIVAMENTE** por meio do serviço de protocolo eletrônico, disponível no site do Município, no endereço www.pmc.sc.gov.br, ou por meio de protocolo físico, diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas/SC.

Com o trânsito em julgado, deverá o Notificado **retirar eventuais benfeitorias existentes no local, no prazo de 30 (trinta) dias.** Ciente de que, findo o prazo estabelecido, as benfeitorias passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem direito a indenização, nos termos do art. 8º da Lei Municipal n. 5.512/2015.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

FABIANO ZANIOLO FREITAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS





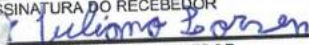
Código para verificação: 2AA2-9973-9CF8-A5B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIANO ZANIOLO FREITAS (CPF 719.XXX.XXX-20) em 29/08/2022 09:31:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/2AA2-9973-9CF8-A5B5>

 AVISO DE RECEBIMENTO		AR		DATA DE POSTAGEM	
				UNIDADE DE POSTAGEM	
DESTINATÁRIO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC RUA RONALDO LOURENÇO MALUCELLI 18 CENTRO 89460-062 - CANOINHAS - SC				CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 	
BR 58960161 7 BR					
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR MUNICÍPIO DE CANOINHAS DEPARTAMENTO JURÍDICO RUA SENADOR FELIPE SCHIMDT 10 CENTRO 89460-090 - CANOINHAS - SC					
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h		OBSERVAÇÃO Decisão no Processo Administrativo nº. 56/2021			
		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Falecido <input type="checkbox"/> 9 Outros		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Leandro J. Batista Mat. 8.709.349-9 Agente Distribuição	
ASSINATURA DO RECEBEDOR  LEGÍVEL DO RECEBEDOR				DATA DE ENTREGA 31/08/22	
				Nº DOC. DE IDENTIDADE	

(ÁREA DE COLA NO VERSO)

MENEGUETTO
8.293/2021



Of. DA- PAT nº 135/2022

Florianópolis, 21 de setembro de 2022.

Senhor Prefeito,

Informamos que em reunião do Conselho Regional do SENAC SC em 23/05/2022, foi aprovada a devolução da área doada pelo Município de Canoinhas. Após o cumprimento deste dispositivo legal no âmbito do SENAC, em 14/07/2022 foi enviado Ofício ao Presidente da Confederação Nacional do Comércio, dando ciência desta decisão, solicitando a aprovação da devolução pelo Conselho Nacional do SENAC, que é órgão interno da Instituição a quem cabe estas deliberações, sendo o Departamento Nacional responsável por toda a gestão de patrimônio do SENAC em nível nacional. Este Departamento Regional, necessita da deliberação do Conselho Nacional, para poder informar oficialmente o Município desta devolução e, temos a informação de que esta liberação dentro do âmbito do SENAC ocorrerá na reunião do Conselho Nacional que ocorrerá em novembro/2022. Dessa forma, a decisão do Departamento Jurídico da Prefeitura de Canoinhas proferida no Processo Administrativo nº 56/2021 está alinhada com a decisão do SENAC SC, a qual não foi formalizada ao Município, por depender da aprovação acima citada. Assim que recebermos a posição oficial, enviaremos para a Prefeitura Municipal de Canoinhas. Agradecemos a compreensão e a parceria e nos colocamos à disposição para mais informações.

Atenciosamente,



ALEXANDRE B. MENEGUETTI
Diretor Regional

Ao Senhor
WILLIAN GODOY
Prefeito Municipal
CANOINHAS - SC

SENAC/DR/SEDOC



Prefeitura de Canoinhas

Gabinete do Prefeito

Departamento Jurídico

Processo Administrativo n. 56/2021

Notificante: Município de Canoinhas

Notificado: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

DESPACHO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC** diante da constatação de descumprimento das obrigações previstas da Lei Municipal n. 5.581/2015, alterada pela Lei Municipal n. 6.001/2017, que autorizou a doação da área de terras com 6.035,00 m² (seis mil e trinta e cinco metros quadrados), objeto da Matrícula n. 30.312 (atualmente Matrícula n. 38.961).

De acordo com a decisão proferida nos presentes autos, a referida doação foi revogada e determinada a reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Posteriormente sobreveio aos autos a manifestação apresentada pelo Notificado, informado que em reunião realizada pelo Conselho Regional do SENAC, em 23/05/2022, foi aprovada a devolução da área doada. Porém, ressaltou que o Departamento Regional necessitava da deliberação do Conselho Nacional do SENAC para oficializar a devolução, a qual ocorreria em reunião agendada para novembro/2022.

Desta feita, considerando que a mencionada data já transcorreu, fica **NOTIFICADO** o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC** para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifestar-se sobre a devolução amigável do imóvel.**

Decorrido o prazo sem manifestação, tomem-se as providências necessárias ao cumprimento da decisão proferida.

Sendo o que tínhamos para o momento, sem mais.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

LUÍS MARIO DRANKA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS







Código para verificação: 9B58-0EFC-C238-709B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS MARIO DRANKA (CPF 001.XXX.XXX-18) em 20/12/2022 08:30:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/9B58-0EFC-C238-709B>

 AVISO DE RECEBIMENTO		AR		DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC RUA LOURENÇO RONALDO MALUCELLI 16 CENTRO 89460-062 - CANOINHAS - SC				UNIDADE DE POSTAGEM
BR 86016346 7 B				CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 21 DEZ 2022
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR MUNICÍPIO DE CANOINHAS DEPARTAMENTO JURÍDICO RUA SENADOR FELIPE SCHIMIDT 10 CENTRO 89460-090 - CANOINHAS - SC		OBSERVAÇÃO DESPACHO PROCESSO ADM n. 56/2021		
TENTATIVAS DE ENTREGA		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
1ª _____ : _____ h	<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Recusado	Adriano F. Carvalho Mat. 8.708.714-8 Agente Distribuição	
2ª _____ : _____ h	<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> Não procurado		
3ª _____ : _____ h	<input type="checkbox"/> Não existe o número	<input type="checkbox"/> Ausente		
	<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Falecido		
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		DATA DE ENTREGA 21/12/2022		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DOC. DE IDENTIDADE		



Protocolo 701/2023

Código: 993.716.754.281.906.724

De: **SENAC CANOINHAS** (andressa.grosskopf@sc.senac.br) Setor: **SMAFO - PROT -**

Protocolo Geral

Para: **SMDEICT - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e**

Turismo AC: Luís Mario Dranka

Assunto: **OFÍCIO EXTERNO**

Canoinhas/SC, 03 de Fevereiro de 2023

Para:

SENAC CANOINHAS
andressa.grosskopf@sc.senac.br · 47 3622-4853

Canoinhas/SC, . . /
Canoinhas SC

Prezado Secretário,

Encaminho o Ofício da Senac Canoinhas.

Atenciosamente,

Stephani Pontarolo Delgado
Prefeitura Municipal de Canoinhas/SC
Departamento de Leis e Decretos/ Protocolo Oficial
Telefone: (47) 3621-7740

Prefeitura de Canoinhas - R. Felipe Schmidt, 10 - Centro, 89460-090 - 1Doc - www.1doc.com.br

Impresso em 22/02/2023 13:45:57 por Camilla Walter da Silva - Agente Administrativo

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki

1Doc

Of. DR- SEJUR nº 005/2023
Florianópolis, 16 de janeiro de 2023.

Senhor Secretário,

Em atenção ao processo administrativo nº 56/2021, referente ao terreno urbano recebido pela Administração Regional do Senac no Estado de Santa Catarina, situado na Rua Alfredo Paul, lote 6, quadra 1.441, Bairro Campo D'Água Verde, no município de Canoinhas, com área total de 6.035,00m², mediante doação e, considerando a não possibilidade de cumprimento por parte do Senac SC do encargo constante do §2º do artigo 1º da Lei Municipal n. 5.581/2015, alterada pela Lei Municipal n. 6.001/2017, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, por meio de sua Administração Regional em Santa Catarina, devidamente autorizada pelo Conselho Nacional do Senac, por meio da Deliberação n. 18/2022, vem manifestar-se acerca da devolução amigável do imóvel em questão, revogando a doação e revertendo ao Município de Canoinhas. Assim, solicitamos que após as tramitações perante ao Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Canoinhas SC, seja encaminhada a esta Administração Regional do Senac SC, cópia da escritura pública de reversão do imóvel citado e que deverá ser emitida com o CNPJ n. 03.603.739/0001-86, em nome de Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional em Santa Catarina, com endereço a Rua Felipe Schmidt, n. 785, 7º andar, Centro, Florianópolis SC, CEP 88010-001. Certos de poder contar com a compreensão do Município de Canoinhas, aguardamos resposta.

Respeitosamente,

HÉLIO DAGNONI
Presidente do Conselho Regional do SENAC/SC

Ao Senhor
LUIS MARIO DRANKA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
CANOINHAS - SC

SENAC/DR/SEDOC

4º Tabelionato de Notas
Florianópolis

4º Tabelionato de Notas
4º Ofício de Protestos de Títulos
Comunidade da Associação - Instituto de Letras - Centro
Comunidade da Associação - Instituto de Letras - Centro
Rua Felipe Schmidt, n. 785 - 7º andar - CEP 88010-001
Florianópolis - SC - Fone: (41) 3244-2000
Fax: (41) 3244-2000
E-mail: tjcsc@tjcsc.br

RECONHECIMENTO Nº: 819777 -
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA
(1) HÉLIO DAGNONI - Florianópolis, 20
janeiro de 2023.

Em test. da verdade.
ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 4,20 + Selo: R\$ 3,39 -- Total: R\$ 7,59 Selo
Fiscalizado - Selo normal: GRE84698-062X
Confira os dados do selo em: selo.tjsc.jus.br

4º TABELA
DE NOTAS
4º OFÍCIO
PROTESTOS
DA CAPITAL

06/04/2023 15:48

Assunto **Re: Análise documentação - Escritura de Reversão**
De Andrea Stange <2tabelionatocanoinhas@gmail.com>
Para <juridico@pmc.sc.gov.br>
Data 2023-04-06 15:06



Prefeitura Municipal de
Canoinhas

Boa tarde

Sim, já verificamos com eles.

A avaliação pode ser feita pela prefeitura, os documentos do Senac independente de ser autenticada ou simples devem apresentar a original no dia que vierem assinar.

Att
Helena

Em qui., 6 de abr. de 2023 às 15:02, <juridico@pmc.sc.gov.br> escreveu:

Boa tarde, Helena!

A minuta da escritura já foi analisada pelo CRI?

Quanto aos documentos, a avaliação do terreno pode ser a realizada pelo Setor de Tributos ou pela Comissão de Avaliação e Vistoria do Município?

Posso encaminhar uma cópia simples da ata, estatuto e documento do representante legal do Senac ou precisa ser autenticada?

Att.,

Camilla Walter da Silva
Departamento Jurídico
Prefeitura de Canoinhas/SC

Em 2023-03-07 15:04, Andrea Stange escreveu:

Boa tarde, tudo bem?

Para lavratura da escritura de reversão devem providenciar:

- Matrícula atualizada, ônus e reipersecutória;
- avaliação do terreno;
- negativas federal, estadual e municipal em nome do Senac e da prefeitura;
- documentos do Senac (Ata, estatuto, documento do representante legal - e se vão enviar procuração para fins específico de assinar a escritura de reversão);
- os documentos que enviou em anexo no original.

Att
Helena

Em qui., 2 de mar. de 2023 às 16:08, Andrea Stange <2tabelionatocanoinhas@gmail.com> escreveu:
Boa tarde

Já analisamos os documentos enviados e minutamos a escritura, a qual será enviada para análise do CRI e após, vocês terão que providenciar a documentação do Senac.

Att
Helena Carolina Griten
Oficial Substituta.

Em sex., 24 de fev. de 2023 às 10:15, Andrea Stange <2tabelionatocanoinhas@gmail.com> escreveu:
Bom dia, tudo bem?

Quando possível iremos analisar os documentos enviados, após análise enviamos a relação de documentos necessários.

06/04/2023 15:48

Att
Helena Carolina Griten
Oficial Substituta.

Em sex., 24 de fev. de 2023 às 09:41, <juridico@pmc.sc.gov.br> escreveu:

Prezados,

Solicito a análise da documentação necessária para lavratura de Escritura de Reversão de Doação.

Segue em anexo cópia integral do Processo Administrativo, no qual foi determinada a reversão do imóvel ao patrimônio público.

Ressalto que, de acordo com o documento de fls. 39, o Senac concorda com a reversão.

Att.,
Camilla Walter da Silva
Departamento Jurídico
Prefeitura de Canoinhas/SC

AVISO LEGAL: Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou legalmente protegida. Caso recebida por engano, favor devolvê-la ao remetente e eliminá-la dos seus sistemas, não divulgando ou utilizando a totalidade ou parte desta mensagem ou dos documentos a ela anexados.